

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Altera o anexo III da Lei Municipal nº 1.521, de 10 de dezembro de 2013, que alterou as Leis Municipais n.º 1.324, de 02 de dezembro de 2008, n.º 1.414, de 25 de maio de 2011, e n.º 1.488, de 29 de novembro de 2012, que modificaram a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Lauro de Freitas e suas posteriores alterações, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de abono pecuniário em favor dos profissionais contratados temporariamente para o cargo de Professor do Ensino Fundamental I e II, 20 horas (TD-04), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos Professores do Ensino Fundamental I e II, 40 horas (TD-08), de acordo com as possibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1.521, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

TEMPO DETERMINADO – ADMINISTRATIVOS

NÍVEL	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALOR - R\$
TD- 01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; AGENTE DE LIMPEZA; MERENDEIRA; ZELADOR; RECEPCIONISTA; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; TELEFONISTA; AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS;	735,00
TD-02	AUXILIAR DE CLASSE	800,00
TD - 03	SALVA VIDAS; MOTORISTA; OPERADOR DE MÁQUINAS; SUPERVISOR DE	1.059,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

	SERVIÇOS OPERACIONAIS; AGENTE SOCIAL	
TD - 04	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, 20 HORAS	1.206,86
TD-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM; TÉCNICO DE LABORATÓRIO; TÉCNICO DE RADIOLOGIA; ORIENTADOR SOCIAL.	1.300,76
TD - 06	AGENTE FISCAL	1.600,00
TD - 07	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1.892,74
TD - 08	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, 40 HORAS	2.413,80

TEMPO DETERMINADO - ÁREA DE SAÚDE

NÍVEL	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALOR R\$
TD - B1	MÉDICO 12 HORAS	1.439,16
TD - B2	MÉDICO 24 HORAS	3.201,94
TD - B3	MÉDICO 36 HORAS	4.995,03
TD -B4	MÉDICO 48 HORAS	6.758,14
TD - C1	MÉDICO 12 HORAS FINAL DE SEMANA	1.703,64
TD - C2	MÉDICO 24 HORAS FINAL DE SEMANA	3.753,65
TD - C3	MÉDICO 36 HORAS FINAL DE SEMANA	5.822,62
TD - C4	MÉDICO 48 HORAS FINAL DE SEMANA	7.891,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

TD- A2	MÉDICO 20 HORAS	2.635,32
TD - A3	MÉDICO 30 HORAS	3.309,15
TD - A4	MÉDICO 40 HORAS	5.270,64
TD - PSF - A2	MÉDICO 40 HORAS	3.609,94
TD-E1	ENFERMEIRO 40 HORAS	1.886,96
TD-O2	ODONTÓLOGO 40 HORAS	2.173,63

* Plantões em datas comemorativas (Carnaval; São João; Natal e Reveillon) terão acréscimo de 100 % (cem por cento) sobre o vencimento.

* O técnico de enfermagem e o enfermeiro que atuarem no Programa de Saúde da Família farão jus a um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento.

* O médico que atuar no Programa de Saúde da Família fará jus a um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento.

* O médico plantonista de emergência e o médico que atuar no Programa de Saúde da Família receberão adicional de plantão por assiduidade correspondente a até 100% (cem por cento) sobre o vencimento, vinculado à presença no plantão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 24 de Abril de 2014.

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão

Secretário Municipal de Governo